

# **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº \_\_\_\_/2023 - PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA - PTPA DA FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo UERJ n.º **SEI-310005/000090/2022** nos termos do **AEDA nº 134/REITORIA/2022**, para provimento imediato das vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos Anexos e será destinado à execução do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA;

**1.2.** O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: [http://www.fia.rj.gov.br/transp\\_editais.asp](http://www.fia.rj.gov.br/transp_editais.asp) .

**1.3** No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

**1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

**1.6** Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: **processoseletivoptpa@gmail.com**

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1** A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA.

**2.2** Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **FIA** e da **UERJ**, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA e adequações às normas técnicas vigentes.

### **3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação por tempo determinado de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **FIA** ou pela **UERJ**, no curso do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste edital.

**3.2** As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostos no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA. Fica reservado à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, selecionados do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

**3.3** São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

**3.3.1.** Será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas aos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva Cota (**Anexo VI e VII deste edital**).

**3.3.2.** Será destinado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994). (**ANEXO VIII - Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência**)

**3.3.3.** Não preenchidas ou não existam candidatos para as vagas previstas nos itens 3.3.1 e 3.3.2, as vagas serão revertidas para ampla concorrência ao candidato aprovado e classificado.

**3.4.** O local de prestação do serviço será determinado pela **FIA** em conjunto com a **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

**3.4.1.** No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

**4.1** As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>	<b>CUSTO DESLOCAMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL</b>
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	R\$ 5.100,00	R\$ 342,00	R\$ 5.442,00
Coordenador Pedagógico	R\$ 4.600,25	R\$ 342,00	R\$ 4.942,25
Coordenador de Comunicação Social	R\$ 4.228,16	R\$ 342,00	R\$ 4.570,16
Coordenador de Unidade	R\$ 4.252,17	R\$ 342,00	R\$ 4.594,17
Assessor Jurídico	R\$ 3.592,00	R\$ 205,20	R\$ 3.797,20
Assistente de Projeto	R\$ 3.108,00	R\$ 273,60	R\$ 3.381,60
Assistente Social I	R\$ 1.579,48	R\$ 205,20	R\$ 1.784,68
Assistente Social II	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Psicólogo I	R\$ 1.579,48	R\$ 205,20	R\$ 1.784,68
Psicólogo II	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Professor I	R\$ 1.795,00	R\$ 205,20	R\$ 2.000,20
Professor II	R\$ 3.590,00	R\$ 342,00	R\$ 3.932,00
Mediador Cívico	R\$ 3.714,33	R\$ 342,00	R\$ 4.056,33
Agente Educador	R\$ 1.465,31	R\$ 342,00	R\$ 1.807,31
Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência - PCD	R\$ 2.590,49	R\$ 273,60	R\$ 2.864,09
Programador de Sistemas de Computador	R\$ 2.857,62	R\$ 205,20	R\$ 3.062,82
Técnico de Informática	R\$ 2.094,78	R\$ 205,20	R\$ 2.299,98
Coordenador Administrativo Financeiro	R\$ 6.143,91	R\$ 342,00	R\$ 6.485,91
Motorista	R\$ 1.800,00	R\$ 342,00	R\$ 2.142,00

Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.367,83	R\$ 342,00	R\$ 1.709,83
Assistente Administrativo	R\$ 1.961,55	R\$ 342,00	R\$ 2.303,55

**4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

**4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade; férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO**

**6.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
INSCRIÇÕES	23/03/2023 a 24/03/2023
ANÁLISE CURRICULAR	25/03/2023 a 27/03/2023.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	28/03/2023.
PEDIDO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR	29/03/2023 até às 18h.
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR	30/03/2023.
ENTREVISTA PÚBLICA PRESENCIAL	31/03/2023, 03/04/2023, 04/04/2023 e 05/04/2023.
PEDIDO DE RECURSO DA ETAPA DA ENTREVISTA PÚBLICA PRESENCIAL	06/04/2023 até às 18h.
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA ETAPA DA ENTREVISTA	07/04/2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	08/04/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	A partir de 10/04/2023

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no item 6.1 deste Edital, exclusivamente pelo e-mail eletrônico

[processoseletivooptpa@gmail.com](mailto:processoseletivooptpa@gmail.com) em modelo de currículo disponibilizado no **Anexo II**, devendo conter no assunto a vaga pretendida.

**7.1.1** É vedada a inscrição em mais de um cargo descrito no **ANEXO I**. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato.

**7.1.2.** Identificar no campo do assunto “O Cargo Pretendido”. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato.

**7.1.3.** Anexar em um único e-mail os seguintes documentos descritos abaixo, devidamente digitalizados na extensão pdf:

**I** - Currículo (anexo II);

**II** – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

**III** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

**IV** – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**V** - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

**VI** – PIS, ou PASEP, ou NIT;

**VII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

**VIII** – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

**IX** – Visto permanente, se estrangeiro;

**X** – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

**XI** – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

**XII** – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

**XIII** – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

**XIV** – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo IV;

**XV** – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do Anexo III;

**XVI** – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo V.

**7.1.4.** A não observância do item 7.1.3 e seus incisos acarretará a eliminação do candidato.

**7.2** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória indicada no item 9.

**7.3** É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica.

**7.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

**7.4.1** Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.

**7.4.2.** Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

**7.5.** A leitura do edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

**7.6** Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

**7.7** Por se tratar de inscrição mediante endereço eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou registro eletrônico de envio do e-mail na Caixa de Saída do correio eletrônico. É o único documento comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

**7.8** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

**7.9** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

**7.10** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

**7.11** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

**7.12** Serão avaliados/verificados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

**7.13** Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

**7.14** No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste edital.

**7.14.1** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

**7.14.2** Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

**7.14.3** As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

**7.14.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

## **8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**8.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em avaliação curricular e posterior entrevista de forma presencial.

**8.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

**8.3** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

**I** – maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “ordem” indicada no item 9.3 deste edital;

**II** – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

**III** – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**8.4.** Os candidatos aprovados na avaliação curricular terão que se submeter a uma segunda etapa, também de caráter eliminatório, qual seja, entrevista pública presencial. As entrevistas serão de dinâmicas distintas entre os cargos existentes.

**8.4.1.** Aqueles que concorrem a vagas de nível fundamental e de nível médio serão avaliados tendo como critério básico o conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva mediante agendamento individual.

**8.4.2.** Os candidatos que pleiteiam as vagas de Coordenador de Núcleo, Assistente Social e Psicólogo terão a entrevista na forma de um estudo de caso fictício ao qual será realizado por escrito e de forma individual. O objetivo é avaliar principalmente o conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros relatórios de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse.

**8.4.3.** Os demais cargos de nível superior terão a entrevista individual, sendo analisados grau de autoconhecimento pessoal e profissional, coerência entre experiência(s) anterior(es) e as expectativas profissionais atuais, curiosidade intelectual, comportamento em situações de estresse e de adversidades, conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva.

**8.4.3.1.** A entrevista individual será pautada em questionário objetivo composto por 10 (dez) perguntas e, em relação aos candidatos de nível superior, será aplicado por um profissional da área de semelhança a concorrida.

**8.4.4.** Todas as entrevistas serão públicas e realizadas de forma presencial no endereço: Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo / Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-010 e serão agendadas exclusivamente via endereço eletrônico em resposta à inscrição do candidato.

**8.4.5** O não comparecimento ao local e horário agendados para entrevista pública presencial acarretará a desclassificação do candidato.

## **9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**9.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos é causa de eliminação do processo seletivo simplificado.

**9.2** Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas em currículo.

**9.3** Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será avaliada/verificada pela Comissão Avaliadora.

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS REFERENTE A DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 5)</b>	CADA ESPECIALIZAÇÃO VALE 1 PONTO
<b>MESTRADO EM CURSO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 5)</b>	MESTRADO EM CURSO - 5 PONTOS
<b>MESTRADO CONCLUÍDO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 10)</b>	MESTRADO CONCLUÍDO - 10 PONTOS
<b>DOUTORADO EM CURSO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 10)</b>	DOUTORADO EM CURSO - 10 PONTOS
<b>DOUTORADO CONCLUÍDO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 15)</b>	DOUTORADO CONCLUÍDO - 15 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 35)</b>	ATUAÇÃO NO PROGRAMA PTPA OU DA TEMÁTICA - 35
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO (0 - 15)</b>	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTE DA ÁREA - 15

<b>CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA: DIREITO DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 5)</b>	CADA CURSO VALE 1 PONTO
--	-------------------------

**MOTORISTA**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO (0 - 50)</b>	ATÉ 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: 25 pontos; MAIS DE 1 ano: 50 pontos.
<b>ESPECIALIZAÇÃO TEMÁTICA DIREÇÃO DEFENSIVA (0 - 20)</b>	CURSO EM DIREÇÃO DEFENSIVA - 20 PONTOS
<b>CURSO TEMÁTICA TRÂNSITO EM GERAL (0 - 15)</b>	CADA CURSO VALE 5 PONTOS
<b>CATEGORIA DA CNH (5 pontos para cada CAT acima de B) (0 - 15)</b>	CADA CATEGORIA VALE 5 PONTOS: C, D e E

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIA SOCIAL E OU HUMANAS; OU NA ÁREA DE CARGO SELECIONADO (0 - 15)</b>	GRADUAÇÃO CONCLUÍDA - 15
<b>ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS REFERENTE A DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE; EDUCAÇÃO OU NA ÁREA DE CARGO SELECIONADO (0 - 15)</b>	CADA ESPECIALIZAÇÃO VALE 5 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE E/OU EDUCAÇÃO (0 - 50)</b>	ATUAÇÃO NO PROGRAMA PTPA OU TEMÁTICA - 50
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO (0 - 15)</b>	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTE DA ÁREA - 15
<b>CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA: DIREITO DO ADOLESCENTE; EDUCAÇÃO E/OU NA ÁREA DE CARGO SELECIONADO (Mínimo 40h) (0 - 5)</b>	CADA CURSO VALE 1 PONTO

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO (0 - 100)</b>	ATÉ 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: 25 pontos; ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA: 50 pontos; MAIS DE 3 ANOS: 100 pontos .
---	---

**9.4** Os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50 pontos serão convocados para a segunda etapa - entrevista pública presencial.

**9.5** Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com

vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 7.11 e Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

**10.2** A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme item 9.3, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

**10.3** O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7.11, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

**10.3.1** Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

**10.4** Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

**10.5** Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

## **11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido considerado apto no processo seletivo;

**II** – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no **ANEXO I** deste edital;

**III** – Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

**IV** – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo IV deste Edital);

**V** – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo IV deste Edital).

**VI** – Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;(Anexo III deste Edital)

**VII** – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo V deste Edital);

**VIII** – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

**IX** – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

**12.2** Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**12.3** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de e-mail (correio eletrônico), constante no indicado no item 1.6 deste Edital

**12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

**12.5** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

**13.2** A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

**13.3** Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

**I** - Currículo (anexo II);

**II** – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

**III** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

**IV** – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**V** - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

**VI** – PIS, ou PASEP, ou NIT;

**VII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

**VIII** – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

**IX** – Visto permanente, se estrangeiro;

**X** – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

**XI** – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

**XII** – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

**XIII** – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

**XIV** – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo IV;

**XV** – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do Anexo III;

**XVI** – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo V.

**13.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos III e IV deste Edital.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações

disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

**13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2 deste Edital.

**13.7** O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **14. DO REGIME CONTRATUAL**

**14.1.** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo IX).

**14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

**14.2** São obrigações da **UERJ**:

**I** – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

**II** – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

**III** – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

**14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

**I** – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

**II** – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

**III** – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

**IV** – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

**VI** – Exercer sua função indicada pela UERJ;

**VII** – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

**14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

**I** – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**14.5** O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

## **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Cargos disponíveis e descrição.
- **Anexo II:** Currículo para inscrição.
- **Anexo III:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo IV:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **Anexo V:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo VI:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **Anexo VII:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **Anexo VIII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **Anexo IX:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO COORDENADOR

Coordenador Geral do Projeto ass: \_\_\_\_\_